



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO

01. Trata-se de proposta de contratação direta, mediante dispensa de licitação com fulcro no **inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21**, para aquisição de Gênero de Alimentação (água mineral sem gás, envasadas em garrafões de 20L), para fins de abastecer as dependências do Cartório Eleitoral da 21ª Zona Eleitoral de Caruari-AM, durante período de 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência e Documentos de Oficialização de Demanda.

02. A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR, opinou pela regularidade formal da fase de planejamento para autorização da dispensa tradicional de licitação, em razão do valor, para o fim da contratação da pessoa jurídica **A PRAXEDES DOS SANTOS LTDA, CNPJ 08.319.135/0001-26**, via dispensa de licitação tradicional em razão do valor de R\$1.192,00 (mil, cento e noventa e dois reais), com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

03. Por derradeiro, aconselhou a adoção das seguintes providências:

- 1) Publicação do ato de dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis, para eficácia da avença (art. 94, II, Lei nº 14.133/21);
- 2) A dispensa de declaração do ordenador de despesas de que o valor do negócio jurídico em tela está em conformidade com a lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual, por causa da cifra irrelevante (art. 16, II, § 3º, Lei Complementar n. 101/2000 e art. 172, II, Lei nº 14.436/2022).

04. Em sua manifestação, o Diretor-Geral encaminhou o feito, sugerindo a autorização da presente contratação direta mediante dispensa de licitação, destacando que o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

05. Ante o exposto, considerando a manifestação favorável do Diretor-Geral, bem como o Parecer n.º 340/2024, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, cujos fundamentos adoto para decidir para **AUTORIZAR** a contratação, **via dispensa de licitação na forma não eletrônica**, da pessoa **A PRAXEDES DOS SANTOS LTDA, CNPJ 08.319.135/0001-26** para aquisição, no valor de R\$1.192,00 (mil, cento e noventa e dois reais) **e via dispensa de licitação tradicional**, de Gênero de Alimentação (água mineral sem gás, envasadas em garrafões de 20L), para fins de abastecer as dependências do Cartório Eleitoral da 21ª Zona Eleitoral de Caruari-AM, durante período de 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

06. Por fim, determino aos setores competentes a observância das recomendações da ASJUR/DG e DIRETORIA-GERAL, em especial a publicação do instrumento ou substituto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10(dez) dias úteis, bem como a divulgação e manutenção do ato que autorizou a contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos moldes do parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

07. À SAO, para prosseguimento.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei nº. 11.419/2006)

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Presidente do TRE/AM



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000247128** e o código CRC **6F98D59E**.

Processo nº 0007666-32.2024.6.04.0021

Número Geral: 0000247128 versão: 4